



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 18/66 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.966. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO.

Paz, saber que a Câmara Municipal de Antonio João aprovou em Sessão a seguinte Lei,

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos funcionários Públicos do Município de Antonio João, são fixados na forma anexos nº 1 e 2 desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal são fixados em Cr\$ 2.040.000/ (Dois Milhões e quarenta mil cruzeiros), anuais e sua representação em Cr\$ 840.000 - (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), anuais.

§ 1º - A representação do Vice-Prefeito é fixada em Cr\$ 840.000 - (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), anuais.

§ 2º - O cargo de Secretário Geral será contratado com os vencimentos de Cr\$ 1.440.000 - (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), anuais.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 1.966.

*[Signature]*  
Genesio Flores Vieira.  
-PREFEITO-

*[Signature]*  
SECRETARIO GERAL

VISTO

*[Signature]*

Secretaria de Câmara Municipal de Antonio João - MT.